



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
Conselho de *Campus*

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que foi deliberado na reunião ordinária deste Conselho realizada em 13/08/2019, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a alteração do Artigo 8º (oitavo), §3º (parágrafo terceiro) do Regimento Complementar do Campus Veranópolis, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

01 representante da comunidade externa, sendo convocado por edital específico.

LEIA-SE:

01 representante da comunidade externa, sendo convocado por edital específico, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º APROVAR a alteração do Artigo 5º (quinto) do Regimento Complementar do Campus Veranópolis, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPERSE).

LEIA-SE:

Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente (COPPID).

Art. 3º APROVAR a alteração do Artigo 12 (doze) do Regimento Complementar do Campus Veranópolis, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 12 A COPERSE é responsável por planejar e coordenar o processo seletivo discente, juntamente com o setor de ensino, e coordenar e executar o processo seletivo discente do Campus Avançado Veranópolis conforme critérios definidos pelos órgãos deliberativos do Campus Avançado Veranópolis e do IFRS visando a estruturação e a divulgação do mesmo.

LEIA-SE:

Art. 12 A COPPID de cada campus é o órgão que, subordinado à sua Coordenação de Desenvolvimento Institucional, ou equivalente, possui em seu âmbito a função de planejar, executar e acompanhar o Processo de Ingresso Discente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
Conselho de *Campus*

trabalhando de forma integrada às demais coordenações e setores do seu âmbito, em especial aos Núcleos de Ações Afirmativas.

Art. 4º APROVAR a alteração do Artigo 13 (treze) do Regimento Complementar do Campus Veranópolis, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 13 A COPERSE será composta pelos membros definidos no Art. 21 da Política de Ingresso Discente do IFRS, além de, no mínimo, 02 (dois) servidores pertencentes ao quadro permanente do Campus Avançado Veranópolis, indicados pela Direção Geral do Campus Avançado Veranópolis e homologados pelo Conselho de Campus, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. A COPERSE, através de seus representantes, elaborará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, seu regulamento próprio, encaminhando para aprovação no Conselho de Campus, caso ainda não possua um aprovado pelo CONSUP.

LEIA-SE:

Art. 13 A COPPID será composta pelos membros definidos no Art. 23 da Política de Ingresso Discente do IFRS.

Parágrafo Único. A COPPID, através de seus representantes, elaborará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, seu regulamento próprio, encaminhando para aprovação no Conselho de Campus, caso ainda não possua um aprovado pelo CONSUP.

Art. 5º APROVAR a alteração do Artigo 29 (vinte e nove) do Regimento Complementar do Campus Veranópolis, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 29 A CIAAPE será constituída por:

- I. Diretor de Ensino;
- II. Coordenador de Pesquisa;
- III. Coordenador de Extensão;
- IV. Coordenador de Desenvolvimento Institucional;
- V. 01 (um) representante da Assistência Estudantil;
- VI. 01 (um) representante dos Registros Acadêmicos;
- VII. Coordenadores de cursos;
- VIII. 01 (um) representante discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
Conselho de *Campus*

LEIA-SE:

Art. 29 A CIAAPE será constituída por:

- I - um representante da Direção/coordenação de Ensino;
- II - um representante do Setor Pedagógico;
- III - um representante da Direção/coordenação de Pesquisa;
- IV - um representante da Direção/coordenação de Extensão;
- V - um representante da Direção/coordenação de Desenvolvimento Institucional;
- VI - um representante da Assistência Estudantil;
- VII - um representante dos Registros Acadêmicos;
- VIII - um representante da Organização Estudantil de nível médio;
- IX - um representante da Organização Estudantil de nível superior;
- X - um representante do Núcleo de Ações Afirmativas (NAAf);
- XI - todas as Coordenações de Cursos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Erik Schüller

Presidente do Conselho de Campus

IFRS – Campus Veranópolis

A via original assinada encontra-se no Gabinete da Direção do Campus Veranópolis.